



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

PARECER Nº. 059/2018.

Projeto de Lei nº 053/2018.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DO
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES.**

Senhor Presidente,

No dia 25 de setembro de 2018, foi disponibilizado para a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, o processo referente ao **Projeto de Lei nº 053/2018** de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito adicional especial com recurso do superávit financeiro de exercícios anteriores. Logo, após a disponibilização da proposição, na qualidade de Presidenta da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, a vereadora Iraci Ferreira de Souza, cientificou os demais membros sobre a matéria recebida, que de imediato iniciaram os estudos para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em análise.

A presente Comissão, conforme dispõe o art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tem a competência de opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal, sugerir ou promover emendas, opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais, elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como opinar sobre o processo de tomada ou prestação de contas do Prefeito.

Não há qualquer vício de iniciativa ao presente projeto, uma vez que abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal e está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro. Os créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas no orçamento, sendo os créditos especiais, aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Desta forma, após os estudos e discussão em reunião extraordinária no dia 01 de outubro de 2018 com os demais membros da Comissão acerca da matéria, e amparado por dispositivos regimentais, a Presidenta reserva a Vice Presidenta Luciana Melo Heitor Duarte o direito para exarar o Parecer do **Projeto de Lei nº 053/2018 do Poder Executivo Municipal**, que autoriza o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito adicional especial com recurso do superávit financeiro de exercícios anteriores, sendo apresentado o **PARECER FAVORÁVEL**.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2018.


Iraci Ferreira de Souza
Presidenta


Luciana Melo Heitor Duarte
Vice- Presidenta/Relatora


Edson Deolindo Lima
Membro